



0007

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 09
De 17 de dezembro de 1993

Projeto de Lei Complementar nº 04/93
Autor : Vereador José Santo Piffer

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 05, de 01 de julho de 1993, que concede desconto de 50% às microempresas sobre o valor da Taxa de Licença para Localização e sobre o valor da Taxa de Controle e Fiscalização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 08 de dezembro de 1993, promulga a seguinte lei complementar :-

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 05, de 01 de julho de 1993, que concede desconto de 50% às microempresas sobre o valor da Taxa de Licença para Localização e no valor da Taxa de Controle e Fiscalização, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - As microempresas que operam nos ramos de indústria, comércio ou prestação de serviços; empresas equiparadas a autônomos, profissionais liberais e autônomos em geral, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da Taxa de Licença para Localização e no valor da Taxa de Controle de Fiscalização, valores estes expressos em Unidade Fiscal Municipal - UFM, conforme Tabela I, da Lei Complementar nº 01, de 15 de agosto de 1991 (Código Tributário Municipal)."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) de dezembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.
("PC").